

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024040301 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20240305/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20240305/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024040301 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAR DE ADESIVO VINIL COM MANTA (IMÃ) PARA VEÍCULO 60X30	1.0	UND		
PAR DE ADESIVO VINIL COM MANTA (IMÃ) PARA VEÍCULO 60X30; DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA.					
2	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA SOLVENTE INCLUSO INSTALAÇÃO	9.7	MT2		
ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA SOLVENTE INCLUSO INSTALAÇÃO PARA 03 PORTAS, SENDO 01(UMA) PORTA DE 2,25MX2,00M, E 02(DUAS) PORTAS DE 2,10MX1,00M. DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA					
3	CONFECCÇÃO DE CAMISA DE COR EM ALGODÃO, TAMANHO PP, P, M, G, GG COM SLOGAN PERSONALIZADO.	20.0	UND		
CONFECCÇÃO DE CAMISA DE COR EM ALGODÃO, TAMANHO PP, P, M, G, GG COM SLOGAN PERSONALIZADO; DEVENDO SER CRIADO ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO; OS TAMANHOS PARA SEREM CONFECCIONADOS SERÃO INFORMADOS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE.					

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

4	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO (TÍTULO DE CIDADÃO) FORMATO 297X210MM EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 250GR 4X1 PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA HOMENAGEADO.	10.0	UND		
IMPRESSÃO DE CERTIFICADO (TÍTULO DE CIDADÃO) FORMATO 297X210MM EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 250GR 4X1 PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA HOMENAGEADO: INCLUINDO MOLDURA COM VIDRO INCOLOR. DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA					
5	CONFECCÃO DE FOTOS EM PAPEL FOTOGRÁFICO (INCLUINDO CAPTAÇÃO E IMPRESSÃO) EM MOLDURA COM VIDRO INCOLOR NO TAMANHO 60X40CM	2.0	UND		
CONFECCÃO DE FOTOS EM PAPEL FOTOGRÁFICO (INCLUINDO CAPTAÇÃO E IMPRESSÃO) EM MOLDURA COM VIDRO INCOLOR NO TAMANHO 60X40CM					
6	CONFECCÃO DE PLACA (ETIQUETA DE PATRIMÔNIO) TAMANHO 46X15MM; NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	200.0	UND		
CONFECCÃO DE PLACA (ETIQUETA DE PATRIMÔNIO) EM ACM, TAMANHO 46X15MM; NUMERADAS SEQUENCIALMENTE					
7	CRACHÁ NO FORMATO 86X54MM CONFECCIONADO EM PVC BRANCO 0,76MM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO 4X4 CANTOS ARREDONDADOS, COM FUROS OBLICUOS, COM TERMINAL ARGOLA JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO COM CORES A DEFINIR.	15.0	UND		
CRACHÁ NO FORMATO 86X54MM CONFECCIONADO EM PVC BRANCO 0,76MM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO 4X4 CANTOS ARREDONDADOS, COM FUROS OBLICUOS, COM TERMINAL ARGOLA JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO COM CORES A DEFINIR. DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA					
8	FOLDER A4; FORMATO ABERTO; 21X30CM, FORMATO FECHADO 10X21 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G CORES 4X4 ACABAMENTO 2 DOBRAS	1000.0	UND		
FOLDER A4; FORMATO ABERTO; 21X30CM, FORMATO FECHADO 10X21 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G CORES 4X4 ACABAMENTO 2 DOBRAS					
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE BANCADA, MEDINDO 30X10CM DE ACRILICO COM IMPRESSÃO U.V.	9.0	UND		
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE BANCADA, MEDINDO 30X10CM DE ACRILICO COM IMPRESSÃO U.V; DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA					
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALA, MEDINDO 30X10CM, DE ACRILICO COM IMPRESSÃO U.V.	7.0	UND		
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALA, MEDINDO 30X10CM, DE ACRILICO COM IMPRESSÃO U.V. DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA.					
11	PLACA EM ACRILICO COM ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO 60X70CM	1.0	UND		
PLACA EM ACRILICO COM ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO 60X70CM (BRASÃO DO MUNICIPIO)					
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAINEL EM ACM; COM ACRILICO E ESTRUTURA EM METALON; TAMANHO 2,5MX1,00M, INCLUINDO MONTAGEM	1.0	UND		
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAINEL EM ACM; COM ACRILICO E ESTRUTURA EM METALON; TAMANHO 2,5MX1,00M, INCLUINDO MONTAGEM; DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA					
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAINEL EM ACRILICO; TAMANHO 4,5MX40CM; COM MONTAGEM	1.0	UND		
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAINEL EM ACRILICO; TAMANHO 4,5MX40CM; COM MONTAGEM; DEVERÁ SER CRIADO UMA ARTE PARA APROVAÇÃO DO ORGÃO ANTES DA FABRICAÇÃO DEFINITIVA					
14	CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM XPS E ACRILICO	1.0	UND		
CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA EM XPS E ACRILICO					

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

15	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME; DIVERSOS TAMANHOS	3.6	MT2		
SERVIÇO	DE APLICAÇÃO DE INSULFILME;	04	JANELAS	DE	90CMX90CM
16	CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRILICO: TAMANHO 70CMX40CM	1.0	UND		
CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRILICO: TAMANHO 70CMX40CM					
17	PVC COM ADESIVO APLICADO TAMANHO 1,30MX60CM	1.0	UND		
PVC COM ADESIVO APLICADO TAMANHO 1,30MX60CM					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.118 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024040301 CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024040301 CMP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024040301 CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAMOTI/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ/MF Nº 00.753.773/0001-49
ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535